



EMENDA N° ____ - PLEN
(ao Projeto de Lei Complementar nº 1409, de 2020)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIX do §1º do art. 3º-A, contido no art. 1º do PL nº 1409, de 2020, renumerando-se os demais, a fim de consignar expressamente que os médicos-veterinários se inserem no rol dos profissionais de saúde abrangidos pelo Projeto de lei:

“XIX – médicos-veterinários;

XX - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social e que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo coronavírus.”

JUSTIFICAÇÃO

Para ajudar nos atendimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 639, de 31 de março de 2020, que permite o cadastro de profissionais de 14 diferentes categorias para o auxílio da crise epidemiológica, dentre os quais os médicos-veterinários (art. 1º, §1º, X).

Em atenção a essa força-tarefa em prol da saúde pública no contexto de enfrentamento da Covid-19, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), prontamente, forneceu o cadastro de 140 mil médicos-veterinários brasileiros que, em caráter emergencial, poderão ser recrutados para trabalhar. “É um contingente qualificado de profissionais de Saúde Única à disposição do Ministério da Saúde para auxiliar no que for necessário, com capacitação para cuidar da saúde animal, humana e do meio ambiente, e vasto conhecimento sanitário para ajudar o país a superar essa pandemia”, afirmou, em nota, o Presidente do CFMV, o médico-veterinário Francisco Cavalcanti.

SF/20084.31087-21



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Wellington Fagundes

Portanto, é justa e meritória esta proposta de emenda, para incluir os médicos-veterinários no rol de profissionais da área de saúde que receberão os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para utilização durante a realização de suas funções, no caso de convocação para o combate à atual pandemia, a fim de que a proteção e a segurança à própria saúde sejam-lhes igualmente garantidas.

Sala de Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

SF/20084.31087-21